

LEI MUNICIPAL Nº 5221, DE 18/03/2025

PROJETO DE LEI Nº 5696, DE 17/03/2025

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,56% (quatro, cinquenta e seis por cento), acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2025.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de março de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE